

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
MUNICÍPIO DE OURO



TERMO DE REFERÊNCIA - EDUC - nº 004/2024.

1. O DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

Ressarcimento de valores referentes ao fornecimento de merenda escolar durante o exercício de 2024, pertinentes a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação e nutrição, em razão do convênio com a Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, titular da contratação da empresa.

Serão pagos valores referentes a aproximadamente 120 merendas diárias, para os alunos da Rede Municipal de Ensino que estudam na Escola de Educação Básica Frei Crespim, no Distrito de Santa Lúcia, tal que, serão ofertadas para 39 alunos da Educação Infantil e 81 alunos dos Anos Iniciais, com contrato realizado até o fim do ano vigente, podendo ser prorrogado.

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA.

Ressarcimento de valores das merendas fornecidas para os alunos da Rede Municipal de Ensino que estudam na Escola de Educação Básica Frei Crespim, durante o ano de 2024. Além da prestação de serviços de alimentação, a empresa disponibiliza mão de obra, gêneros alimentícios, equipamentos, materiais, incluindo a higienização, limpeza, conservação e manutenção preventiva e corretiva da área de alimentação e dos equipamentos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
MUNICÍPIO DE OURO



A Secretaria de Educação de Ouro possui Termo de Cessão de Uso Compartilhado com a Secretaria de Educação do Estado dos espaços da Escola de Educação Básica Frei Crespim, conforme cadastrado no Sistema de Gestão Patrimonial – SIGEP- sob nº 3726 e Ofício nº 020/2024, dessa forma, se torna viável utilizar o mesmo fornecedor e valores da alimentação escolar da rede estadual de ensino.

Em relação a especificação do presente objeto, o Município ainda não confeccionou a catálogo eletrônico de padronização e ao consultar o catálogo eletrônico de padronização do Governo Federal no dia 18/02/2024, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados> não foi encontrado nenhum item semelhante com o que será contratado, sendo assim, o Município irá utilizar a especificação própria do objeto.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS.

O termo de referência apresentado fundamenta-se no processo de dispensa de licitação, atendendo os pressupostos da Lei Federal 14.133, conforme art. 75, inciso XI que informa que a licitação é dispensável quando houver a condição de

“celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação”.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
MUNICÍPIO DE OURO



Também, tem como base lei sancionada em 25 de setembro de 1991, sendo a Lei Nº 944, que autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, visando a descentralização da gestão de atividades de ensino ao município, através da aplicação do uso de recursos humanos, materiais e financeiros, de forma integrada e racional.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

Tendo em vista a necessidade de fornecer 120 merendas diárias para os alunos da rede municipal da Escola de Educação Básica Frei Crespim, considerando que já existe na escola convênio com a Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, que já realiza contratação com empresa especializada no fornecimento de alimentação e nutrição para os alunos da rede estadual, é viável para a Secretaria de Educação do município de Ouro utilizar-se do mesmo fornecedor para distribuição das refeições aos estudantes dos Anos Iniciais e da Educação Infantil, realizando o ressarcimento de valores para a Secretaria do Estado da Educação, referentes à alimentação.

Tendo em vista a necessidade de adquirir os serviços da empresa especializada, a tabela abaixo apresenta a descrição dos itens e valores vigentes para o ano de 2024 para aproximadamente 176 dias letivos.

Item	Descrição	Alunos	Valor/aluno por dia	Valor total diário	Dias Letivos	Valor total anual
1	Merendas Educação Infantil e Anos Iniciais	120	8,86	1.063,20	176	187.123,20

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
MUNICÍPIO DE OURO



Os requisitos foram preenchidos pelo Estado quando da realização da licitação e a contratação do fornecedor.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

O serviço será prestado conforme estabelecido na rede estadual, se estendendo para os alunos da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, da Escola de Educação Básica Frei Crespim. O pagamento à empresa fornecedora do serviço será realizado pela Secretaria do Estado da Educação, titular do contrato, bem como, o Município de Ouro ficará responsável por ressarcir os valores decorrentes da alimentação dos alunos. A fiscalização da quantidade e qualidade do produto ofertado aos alunos será feita pelos servidores do Estado que atuam na escola.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

O serviço será prestado conforme já estabelecido na rede estadual pelo contrato Nº418/2023 da Secretaria de Estado da Educação, bem como pelo documento SEA 7998/2023. O Município de Ouro ficará responsável por ressarcir os valores decorrentes da alimentação para a Secretaria do Estado de Santa Catarina, bem como, o mesmo, fará o pagamento ao fornecedor do serviço. As tratativas com o fornecedor da empresa contratada ficam sob supervisão e a cargo da Secretaria do Estado da Educação. A vigência contratual iniciará no momento da homologação e ficará vigente até o dia 31 de dezembro de 2024. Os serviços serão fiscalizados pela Senhora Secretária Municipal da Educação Cultura e Desporto Edinéia Rech Schindwein.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
MUNICÍPIO DE OURO



8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A forma de pagamento se dará conforme as orientações a seguir, de forma que os recursos utilizados pelo Governo do Estado para custear as despesas com alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino são provenientes do Salário Educação (Fonte 0.120). O procedimento para o ressarcimento mensal destes valores deve ocorrer da seguinte forma:

- Deverá ser emitido um DARE, com o código de Receita 3905 Restituição Recursos Salário Educação, no site da Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina-SEF:

Passo a passo:

1º. Acessar o site da SEF: www.sefaz.sc.gov.br,

2º. No campo de serviços mais acessados, clicar em DARE; 3º. Após, clicar em Clique aqui para acessar;

4º. Informar os dados do **DARE**:

- a. **Tipo de Receita:** Outras Receitas;
- b. **Receita:** 3905 Restituições Recursos Salário Educação

(ATENÇÃO: DEVE SER OBRIGATORIAMENTE ESTE CÓDIGO);

- c. **Identificação do Contribuinte:** Informar o CNPJ do Município;
- d. **Nome/Razão Social:** Informar o Município;
- e. **DDD/Fone:** n.º de telefone do responsável pelo ressarcimento;
- f. **Mês/Ano Referência:** O mês/ano a que se refere o ressarcimento;
- g. **Valor:** Montante da Restituição a ser devolvido para o Estado.
- h. Após clicar em Aceitar, conferir as informações, e novamente clicar em Aceitar.

5º. Imprimir o DARE, e efetuar o pagamento em agência bancária credenciada;

6º. Encaminhar cópia do comprovante de pagamento para a respectiva

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
MUNICÍPIO DE OURO



Coordenadoria/Supervisão Regional de Educação;

Quaisquer dúvidas quanto a emissão do DARE por gentileza entrar em contato com: Bruno Hubacher da Costa, Gerente de Contabilidade/DIAF/SED. Tel de contato: 48 3664-0134 / 3664-0135 - e-mail: bcosta@sefaz.sc.gov.br
DIAF/TPS/Red/GASS

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor responsável por prestar os serviços de alimentação e nutrição foi contratado pela Secretaria do Estado da Educação, sendo ele a empresa SEPAT – Multi Service LTDA. O mesmo foi contratado pelo Estado através de processo de Pregão Eletrônico N° 694/2022, documento N° 418/2023, o qual encontra-se em anexo ao processo licitatório.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

O valor total do ressarcimento para a Secretaria do Estado de Educação de Santa Catarina é de R\$ 1.063,20 por dia, considerando a quantidade de 120 alunos da rede municipal que estudam na escola. O valor de cada refeição é R\$ 8,86 (oito reais e oitenta e seis centavos), sendo 176 dias letivos no ano de 2024, totalizando um repasse de aproximadamente R\$ 187.123,20 (cento e oitenta e sete mil, cento e vinte e três reais e vinte centavos). O valor a ser devolvido será dividido em oito parcelas. O Estado não tem data definida para o envio do número de refeições e do valor.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
MUNICÍPIO DE OURO



Caso haja aumento do número de alunos, conseqüentemente haverá aumento do valor que será ressarcido.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o ressarcimento das merendas serão utilizados conforme descrição a seguir:

Ação: 2011 – Merenda Escolar Pré-Escola

3.3.90.00.00 - Aplicações diretas (150070000000)

Valor: R\$ 30.407,52

Ação: 2011 – Merenda Escolar Pré-Escola

3.3.90.00.00 - Aplicações diretas (155070000000)

Valor: R\$ 30.407,52

Ação: 2012 – Merenda Escolar Ensino Fundamental

3.3.90.00.00 - Aplicações diretas (150070000000)

Valor: R\$ 63.154,08

Ação: 2012 – Merenda Escolar Ensino Fundamental

3.3.90.00.00 - Aplicações diretas (155070000000)

Valor: R\$ 63.154,08

12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
MUNICÍPIO DE OURO



O fornecimento da merenda escolar será na Escola de Educação Básica Frei Crespim, no Distrito de Santa Lúcia, em Ouro/SC, tal que, a fiscalização e gestão do contrato será realizada por servidores designados pelo Estado.

13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

Não se aplica.

Ouro (SC), 29 de abril de 2024.

EDINÉIA RECH SCHLINDWEIN
Matrícula 231-2
Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto